



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 086/2023, PROTOCOLO N.º 19.261.462-7, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALOTINA QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONVÊNIO.

O Estado do Paraná, por meio da **Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.597.121/0001-74, com sede na Rua Piquiri, 170, Curitiba - Paraná, de ora em diante denominada **SESA/FUNSAUDE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1349 de 11/04/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11396 de 11/04/2023, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.920.482-7 e do CPF nº 573.820.509-04, residente e domiciliado nesta capital.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palotina, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 77.396.588/0001-79, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 599. Neste ato representada por seu Presidente **Arnildo Albiero**, inscrito no CPF sob o n.º 092.365.899-87, portador da carteira de identidade n.º 881.005-2, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, nº 1256, Palotina – Pr., e-mail palotina@apaep.org.br e telefone (44) 3649.2237.

OS PARTICÍPES celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e de vigência do Convênio nº 086/2023, nos termos da sua Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 17/07/2023 até 16/07/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 17/07/2023 até 16/07/2024.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro (fls. 490) e o Cronograma de Desembolso (fls. 490) analisado pelo setor competente (fls.496) e aprovado pela autoridade competente (fls. 491), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por se tratar de processo digital, os partícipes assinam de forma digitalizada em 1 (uma) via, ficando disponível para qualquer acesso em meio eletrônico (e-protocolo/Pr)

Datado e Assinado Digitalmente.



Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde/FUNSAÚDE

Arnildo Albiero
Presidente da Entidade

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

MANUETA



ePROCOLO



Documento: **PRIMEIROTAAOCONV086_2023AssociacaodePaiseamigosdosExcepcionaisdePalotinaOBRAprazo19.261.4627.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Arnildo Albiero** em 14/07/2023 14:10, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/07/2023 15:12.

Inserido ao protocolo **19.261.462-7** por: **Roberto Hartmann** em: 14/07/2023 09:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8c05b3578c5617df440372a9e2b9acd2.